

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O AJUIZAMENTO DE AÇÕES COLETIVAS DESTINADAS A: (I) RECONHECER O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ANTES DA EC 20/98 NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO E/OU SOLICITADOR ACADÊMICO, SEM RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO; (II) QUESTIONAR A NATUREZA JURÍDICA DO BENEFÍCIO ESPECIAL E SUA LIMITAÇÃO AO TETO CONSTITUCIONAL; (III) QUESTIONAR A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O BENEFÍCIO ESPECIAL.**

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), por seu Presidente, **LUIZ ANTONIO COLUSSI**, devidamente autorizada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Representantes da Anamatra, na forma dos artigos 13, § 6º e 23, incisos I e III do Estatuto da Entidade, convoca os seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a iniciar-se em **23.05.2023, às 12h00** e com encerramento designado para o dia **01.06.2023, às 18h00**, para **deliberar** sobre a **AUTORIZAÇÃO** para o ajuizamento das seguintes Ações Coletivas:

(a) Ação Coletiva destinada a reconhecer o tempo de serviço prestado antes da EC 20/98, sem recolhimento previdenciário, na condição de estagiário e/ou solicitador acadêmico, para todos os fins de direito (em especial, aposentadoria, abono de permanência e adicional por tempo de serviço), que poderá ser proposta pela ANAMATRA de forma individualizada ou em conjunto com outras associações de classe.

(b) Ação coletiva destinada a questionar a natureza jurídica do chamado “Benefício Especial”, instituído no novo regime previdenciário e a sua limitação ao teto constitucional, que poderá ser proposta pela ANAMATRA de forma individualizada ou em conjunto com outras associações de classe.

(c) Ação coletiva destinada a questionar a natureza jurídica do chamado “Benefício Especial” e a incidência de Imposto de Renda sobre os valores auferidos a este título, que poderá ser proposta pela ANAMATRA de forma individualizada ou em conjunto com outras associações de classe.

O presente edital é publicado após a devida autorização pelo Conselho de Representantes, nos exatos termos do artigo 13, § 6º do Estatuto da ANAMATRA e

artigos 1º, inciso II e 3º, inciso I, do Regulamento Geral das Modalidades Estatutárias de Deliberação Direta da ANAMATRA.

Estão **aptos a votar** os associados que preencherem os requisitos previstos no Estatuto da Anamatra, ou seja, **aqueles que se encontram regularmente filiados e com suas contribuições associativas em dia**, sem nenhum débito com a Entidade Nacional.

Na **votação**, os associados que estiverem **de acordo com o ajuizamento de cada uma destas demandas deverão votar SIM**. Os associados **contrários à propositura destas Ações Coletivas deverão votar NÃO**. Em caso de **opinião não formada** sobre o assunto, **poderão votar EM BRANCO**.

A autorização para o ajuizamento de cada demanda comportará votação em separado, considerando a especificidade do objeto das ações coletivas.

Será considerado **AUTORIZADO** o ajuizamento das **Ações Coletivas com a aprovação pela maioria simples dos votantes**.

O **resultado** da presente **votação** será noticiado pelos canais oficiais de comunicação da Anamatra, até a **semana subsequente à apuração**.

Brasília, 10 de Maio de 2023.



**LUIZ ANTONIO COLUSSI**  
**Presidente da ANAMATRA**